

PROCEDIMENTO PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Conforme estabelecido na Resolução SEMADE 09 de 2015, consolidada com a Resolução SEMAGRO n. 642, de 11 de maio de 2017, a Resolução SEMAGRO n. 651, de 29 de setembro de 2017 e a Resolução SEMAGRO n. 679 de 09 de setembro de 2019. O procedimento para **DESARQUIVAMENTO segue nestes termos:**

1. O requerente só poderá solicitar o desarquivamento, caso o mesmo tenha executado no **local todas as pendências previstas nos Ofícios emitidos** pela SEDERMA, sendo vedada SOLICITAÇÕES DE PRAZO para a execução das pendências no local.

a. Para a solicitação do desarquivamento do processo deverá ser protocolado Ofício contendo 1.Nome do requerente; 2.Número do processo; 3.Tipo de atividade e anexar o Requerimento padrão preenchido.

2. Após a solicitação, em caso de procedência do pedido, somente terá início a reanálise do processo após o pagamento da taxa.

3. Após a emissão e pagamento da taxa, o requerente deverá apresentar:

a. Cópia do comprovante de pagamento

b. Cópia de todos os Ofícios de Pendências e Notificações emitidas para o processo.

c. Relatório Técnico de atendimento de TODAS AS PEDÊNCIAS – NÃO SENDO ACEITO SOLITAÇÃO DE PRAZOS e NÃO SERÁ EMITIDO NOVO OFÍCIO DE PENDÊNCIA.

d. ART do responsável pelo atendimento das pendências referentes ao desarquivamento do processo.

OBS. Caso não ocorra a troca do técnico responsável do processo, não será necessário a emissão de nova ART.

4. As pendências serão avaliadas e terá parecer favorável ou não conforme análise técnica.